



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.613/2015

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de fornecimento de água do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína, Estado de Mato Grosso – **DAES-JUÍNA**, da forma que estabelece, e dá outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam reajustados os valores das Tarifas de fornecimento de água do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína, Estado de Mato Grosso – **DAES-JUÍNA**, conforme estabelecido no **ANEXO I**, da presente Lei, dessa passando a ser parte integrante.

Parágrafo Único. O reajuste que trata o **artigo I**, vigorará a partir de **1.º (primeiro)** de janeiro de **2016**.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína-MT, em **19** de **Novembro** de **2015**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Travessa Emmanuel, nº. 605 – Centro, Juína-MT
Cx. Postal 01 – CEP - 78.320-000 - Fone: (66) 3566-8300



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

ANEXO I
LEI N.º 1.613/2015

RESIDENCIAL - CATEGORIA 1			RESIDENCIAL CLASSE 1		
FAIXA m3		VOLUME POR	ALÍQUOTA PREÇO P/	VALORES	
TIPO	INTERVALO	FAIXA	m3	DA FAIXA	ACUMULADO
R.1	até 10	10	2,376	23,76	23,76
R.2	11 a 20	10	2,853	28,53	52,29
R.3	21 a 30	10	3,423	34,23	86,52
R.4	acima de 30		4,107		
COMERCIAL - CATEGORIA 2			COMERCIAL CLASSE 1		
FAIXA m3		VOLUME POR	ALÍQUOTA PREÇO P/	VALORES	
TIPO	INTERVALO	FAIXA	m3	DA FAIXA	ACUMULADO
C.1	até 10	10	4,754	47,54	47,54
C.2	11 a 20	10	5,705	57,05	104,59
C.3	21 a 30	10	6,846	68,46	173,05
C.4	acima de 30		8,215		
INDUSTRIAL - CATEGORIA 3			INDUSTRIAL CLASSE 1		
FAIXA m3		VOLUME POR	ALÍQUOTA PREÇO P/	VALORES	
TIPO	INTERVALO	FAIXA	m3	DA FAIXA	ACUMULADO
I.1	até 10	10	6,479	64,79	64,79
I.2	11 a 20	10	7,775	77,75	142,54
I.3	21 a 30	10	9,330	93,30	235,84
I.4	acima de 30		11,196		
PODER PÚBLICO - CATEGORIA 4			PODER PÚBLICO CLASSE 1		
FAIXA m3		VOLUME POR	ALÍQUOTA PREÇO P/	VALORES	
TIPO	INTERVALO	FAIXA	m3	DA FAIXA	ACUMULADO
P.1	até 10	10	6,269	62,69	62,69
P.2	11 a 20	10	7,523	75,23	137,92
P.3	21 a 30	10	9,027	90,27	228,19
P.4	acima de 30		10,833		

Art. 3.º A "Bolsa Auxílio Alimentação" compreenderá o valor mensal de R\$1.000,00 (um mil reais) por profissional, devendo ser pago em pecúnia.

Parágrafo Único: A "Bolsa Auxílio Alimentação" terá o prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa "Mais Médicos" atuar no Município de Juína.

Art. 4.º Cabe à Secretaria Municipal de Saúde a análise e concessão ou revogação da "Bolsa Auxílio Moradia" e da "Bolsa Auxílio Alimentação" de que trata a presente Lei.

Art. 5.º Os recursos para cobertura, correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 6.º Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei 101/2000 (PPA/LDO/LOA).

Art. 7.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 19 de novembro de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.612/2015

Dispõe sobre a Alteração no Anexo I da Lei nº. 1.479/2013, que dispõe sobre a Tarifa de Esgotamento Sanitário do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína, Estado de Mato Grosso - DAES-JUÍNA, da forma que estabelece, e dá outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado as Tabelas constantes no Anexo I da Lei nº. 1.479/2013 de 08 de Dezembro de 2013, conforme Anexo I da presente Lei.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína-MT, em 19 de Novembro de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

ANEXO I LEI N.º 1.612/2015

Para apuração do consumo estimado em m³, para categoria Residencial, Comercial e Industrial dos usuários do sistema de distribuição de água pública, a tarifa de esgoto será calculada no percentual de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre o valor da tarifa da água tratada fornecida, para os não são usuários dos serviços de fornecimento de água tratada, será levada em consideração a área coberta em m² do imóvel para fins de estimar o valor do consumo.

1. CATEGORIA RESIDENCIAL

Nº de ordem	Padrão de Construção	de	Área coberta m²	Classe	Consumo mínimo cobrado /m³
1	Mínimo		Até 80	01	10
2	Popular		81 a 160	02	15
3	Médio		161 a 200	03	20
4	Especial		Acima de 200	04	25

2. CATEGORIA COMERCIAL

2.1 - Comércio onde não se caracteriza o uso de água essencial ao seu fornecimento.

Nº de ordem	Padrão de Construção	de	Área coberta m²	Classe	Consumo mínimo cobrado /m³
1	Mínimo		Até 80	01	10
2	Popular		81 a 160	02	15
3	Médio		161 a 200	03	20
4	Especial		Acima de 200	04	30

2.2 - Comércio onde se caracteriza o uso de água essencial ao seu fornecimento.

Nº de ordem	Padrão de Construção	de	Área coberta m²	Classe	Consumo mínimo cobrado /m³
1	Popular		Até 80	01	30
2	Especial		Acima de 81	02	50

Serão considerados economias comerciais os seguintes casos:
- Posto de Lavagem ou abastecimento de Combustível (cada boxe de lavagem);

- Hotel, cada 81m²;
- Hospitais e Casas de Saúde;

3. CATEGORIA INDUSTRIAL

3.1 Indústrias ou Fábricas que não usam água no processo industrial ou como matéria prima.

Nº de ordem	Padrão de Construção	de	Área coberta m²	Classe	Consumo mínimo cobrado /m³
1	Popular		Até 100	01	10
2	Médio		101 a 150	02	20
3	Especial		Acima de 151	03	30

3.2 Indústrias ou Fábricas que usam água no processo industrial ou como matéria prima.

3.2.1 Indústrias ou Fábricas

Nº de ordem	Padrão de Construção	de	Área coberta m²	Classe	Consumo mínimo cobrado /m³
1	Médio		Até 80	04	50
2	Especial		81 Acima	06	90

3.2.2 Construção em Geral

Nº de ordem	Padrão de Construção	de	Área coberta m²	Classe	Consumo mínimo cobrado /m³
1	Popular		Até 80	01	10
2	Médio		81 a 120	02	20
3	Especial		121 acima	03	30

LEI N.º 1.613/2015

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de fornecimento de água do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína, Estado de Mato Grosso - DAES-JUÍNA, da forma que estabelece, e dá outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam reajustados os valores das Tarifas de fornecimento de água do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína, Estado de Mato Grosso - DAES-JUÍNA, conforme estabelecido no **ANEXO I**, da presente Lei, dessa passando a ser parte integrante.

Parágrafo Único. O reajuste que trata o artigo I, vigorará a partir de 1.º (primeiro) de janeiro de 2016.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína-MT, em 19 de Novembro de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

ANEXO I LEI N.º 1.613/2015

RESIDECNIAL – CATEGORIA 1	RESIDENCIAL CLASSE 1
---------------------------	----------------------

FAIXA m3 ALÍQUOTA PREÇO P/ TIPO INTEVALO FAIXA m3 DA FAIXA ACUMULADO	VOLUME POR FAIXA VALORES
R.1 ATÉ 10 10 2,376 23,76 23,76	
R.2 11 A 20 10 2,853 28,53 52,29	
R.3 21 A 30 10 3,423 34,23 86,52	
R.4 Acima de 30 4,107	

RESIDECNIAL – CATEGORIA 2	RESIDENCIAL CLASSE 1
---------------------------	----------------------

FAIXA m3 ALÍQUOTA PREÇO P/ TIPO INTEVALO FAIXA m3 DA FAIXA ACUMULADO	VOLUME POR FAIXA VALORES
C.1 ATÉ 10 10 4,754 47,54 47,54	
C.2 11 A 20 10 5,705 57,05 104,59	
C.3 21 A 30 10 6,846 68,46 173,05	
C.4 Acima de 30 8,215	

INDUSTRIAL – CATEGORIA 3	INDUSTRIAL CLASSE 1
--------------------------	---------------------

FAIXA m3 ALÍQUOTA PREÇO P/ TIPO INTEVALO FAIXA m3 DA FAIXA ACUMULADO	VOLUME POR FAIXA VALORES
I.1 ATÉ 10 10 6,479 64,79 64,79	
I.2 11 A 20 10 7,775 77,75 142,54	
I.3 21 A 30 10 9,330 93,30 235,84	
I.4 Acima de 30 8,21	

PODER PÚBLICO – CATEGORIA 4	PODER PÚBLICO CLASSE 1
-----------------------------	------------------------

FAIXA m3 ALÍQUOTA PREÇO P/ TIPO INTEVALO FAIXA m3 DA FAIXA ACUMULADO	VOLUME POR FAIXA VALORES
P.1 ATÉ 10 10 6,269 62,69 62,69	
P.2 11 A 20 10 7,523 75,23 137,92	
P.3 21 A 30 10 9,027 90,27 228,19	
P.4 Acima de 30 10,833	

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2015 - SRP

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Sr. Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público para conhecimento dos interessados que não compareceu nenhum licitante no certame, configurando portanto licitação deserta. Juína-MT, 19 de novembro de 2015. Jhoni Michael Freisleben- Pregoeiro - Poder Executivo – Juína/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL

Nº060/2015 SRP

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, TORNA PÚBLICO, que retifica o Resultado do Pregão Presencial nº 060-2015, **Onde se lê:** no valor total de R\$ 980.000,00 (Novecentos e oitenta mil reais), **passa a ler-se:** R\$ 975.000,00 (Novecentos e setenta e cinco mil reais), Juína/MT, 24 de novembro de 2015. JHONI MICHAEL FREISLEBEN - Pregoeiro Designado - Poder Executivo – Juína/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2015 – SISTEMA DE

REGISTRO DE PREÇO

O Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 6.234/2015, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PERMANENTES, PARA APRIMORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUÍNA, PROPOSTA Nº 14003.786000/1150-01 – MINISTÉRIO DA SAÚDE – ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, estando a sessão pública para o dia **08 de Dezembro de 2015 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 605, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:30 às 11:30 horas, de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, no portal transparência em agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 24 de Novembro de 2015. JHONI MICHAEL FREISLEBEN - Pregoeiro Designado - Poder Executivo – Juína-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2015 – SISTEMA DE

REGISTRO DE PREÇO

O Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 6.234/2015, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, exclusivamente, dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PERMANENTES, PARA APRIMORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MÓDULO 04, PROPOSTA Nº 15359201000/1120-01 – MINISTÉRIO DA SAÚDE – ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, estando a sessão pública para o dia **09 de Dezembro de 2015 às 08:00 horas**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 605, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:30 às 11:30 horas, de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, no portal transparência em agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 24 de Novembro de 2015. JHONI MICHAEL FREISLEBEN - Pregoeiro Designado - Poder Executivo – Juína-MT.

REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 046/2015 PREGÃO: Nº 014/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº. **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, nº. 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **H. CAMPOS JUNIOR & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº **01.259.527/0001-06**, com sede a Av. Mato Grosso, 725 - Centro em Juína-MT, neste ato representada por seu sócio proprietário **Hilton de Campos Junior**, brasileiro, casado, portador do RG nº **787.811 SSP/MT** e no CPF/MF 631.478.901-04, residente e domiciliado em Juína – MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº. 488/2006, 359/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar o presente **REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujo o mesmo foi autorizado pela Secretaria Municipal de Finanças e Administração, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Realinhamento da Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA USO NA FROTA MUNICIPAL, NOS MUNICÍPIOS DE JUÍNA, CAMPO NOVO DO PARECÍ E CUIABÁ, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial nº 014/2015.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O presente Realinhamento da Ata de Registro de Preços terá vigência a contar da data de sua assinatura até **07 de Abril de 2016**.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa do mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata do Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REALINHADOS POR ITEM:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	UN	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA - JUÍNA	IPIRANGA	3,95
2	UN	ALCOOL - ETANOL - JUÍNA	IPIRANGA	2,60
3	UN	ÓLEO DIESEL COMUM - LT - JUÍNA	IPIRANGA	3,53